



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90012/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 530001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Avisos (0)

Impugnações (2)

Esclarecimentos (3)

03/10/2024 15:17



Segue questionamento formulado por empresa interessada em participar do PE 90012/2024:

01 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

02 - Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

03 - Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

04 - Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

05 - Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

06 - Entendemos que o material (e peças) que será utilizado para a execução dos será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

07 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

08 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

09 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

10- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

11 - Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

12 - Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

13 - A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

14 - No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

15 - Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecuibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

16 - A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

17 - Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?



Sobre o pedido de esclarecimento, segue manifestação da área demandante:

1- A licitante deverá comprovar seu enquadramento sindical, informando a atividade econômica preponderante da empresa e a justificativa para a adoção do instrumento coletivo de trabalho que fundamenta sua proposta, conforme descrito no item 8.44 do Termo de Referência. A escolha do instrumento coletivo deve ser justificada e estar em consonância com o enquadramento sindical da empresa, não havendo obrigatoriedade de utilização de uma CCT



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 530001 - N° 90012/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

para a adoção do instrumento coletivo de trabalho que fundamenta sua proposta. A declaração deve ser clara e detalhada, explicando a escolha do instrumento coletivo adotado e assegurando sua adequação às atividades da empresa.

2- Atualmente, no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, há dois contratos vigentes para a execução dos serviços.

O contrato administrativo nº 13/2019 é executado pela empresa Real JG Serviços Gerais, que presta serviços de limpeza, conservação e higienização.

O contrato administrativo nº 14/2020 é executado pela empresa RCS Tecnologia, que presta serviços de copeiragem (copeiros e garçons) e movimentação manual de cargas (carregadores).

3- Considerando o Edital, importa informar:

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Edital 5.3: Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Edital 5.4: Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Edital 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Dessa forma, entende-se que os interessados no certame sejam responsáveis pela apresentação de sua planilha de custos e de suas faturas, de acordo com os tributos incidentes, conforme as particularidades de sua empresa e do serviço a ser prestado.

A Lei Complementar nº 937, de 22 de dezembro de 2017, altera a legislação distrital relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências. No Anexo Único, consta a lista de Serviços - a qual pode ser consultada.

Em caso de necessidade de maiores esclarecimentos, sugere-se consulta junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

4- Não. Conforme o item 5.4.14 do Termo de Referência, a Contratada deverá suprir, por meio de outro profissional que atenda aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, a ausência de funcionário no posto de trabalho, no prazo de até 2 (duas) horas, salvo orientação em contrário do fiscal técnico do contrato.

Da Cobertura e Substituição de Postos

TR 5.4.14. Em caso de ausência do profissional alocado em qualquer posto de trabalho, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

TR 5.4.15. A Contratada deverá suprir, por meio de outro profissional que atenda aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, a ausência de funcionário no posto de trabalho, no prazo de até 2 (duas) horas, salvo orientação em contrário do fiscal técnico do contrato

5- A Contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, em especial as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) referentes aos adicionais de insalubridade e periculosidade (arts. 192 a 195), conforme descrito no item 5.4.27.1 do Termo de Referência. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade serão realizadas por meio de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho. A responsabilidade pela realização da perícia será da Contratada.

Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

TR 5.4.27. Quando o trabalho de Jauzeiro for exercido em balancim, previsto para realização semestral, será acrescido ao salário, a título de adicional de periculosidade, o percentual de 30% (trinta por cento), conforme estipulado em Convenção Coletiva de Trabalho e no Caderno de Logística de Limpeza.

TR 5.4.27.1. A Contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, em especial as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) referentes aos adicionais de insalubridade e periculosidade (arts. 192 a 195).

6- Não. A Contratada é responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços, conforme descrito no item 5.5 do Termo de Referência.

TR 5.5: "Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário".

7- A Contratada não é obrigada a fornecer equipamentos de informática ou software de gestão.



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 530001 - N° 90012/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

uma planilha de custos desonerada, essa estrutura de custos é baseada em alíquotas reduzidas. Com a sanção da Lei 14.973/2024, que estabelece a reoneração gradual da folha de pagamento, as empresas enfrentarão um aumento nos custos operacionais. Nesse caso, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a contratada terá direito de solicitar a revisão dos valores contratados para manter o equilíbrio econômico-financeiro, caso a legislação mude e as alíquotas de INSS e CPRB sejam aumentadas.

10- A estimativa de materiais foi baseada em contratos vigentes e observações do fiscal técnico. O fornecimento de materiais de consumo e permanentes será feito por demanda, com responsabilidade total da contratada sobre o gerenciamento de estoque, conforme descrito no item 5.5.2 do Termo de Referência. Não há um limite mensal predefinido para o reembolso de materiais. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, após a comprovação da entrega dos materiais e a aprovação do fiscal técnico do contrato.

11- De acordo com o item 6.5 do Edital: "6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou conforme campos disponíveis no sistema.". Portanto, o valor do lance deve ser o valor total correspondente ao valor de 30 meses. Conforme o Manual do Pregão Eletrônico - Visão Fornecedor, há a possibilidade de exclusão do lance pelo fornecedor uma única vez, dentro de um intervalo de quinze segundos após o seu registro no sistema. Dessa forma, é essencial que os fornecedores se atentem a esses detalhes ao formular e registrar seus lances no sistema, garantindo que os valores estejam corretos e em conformidade com os requisitos do edital.

Conforme o Portal de Compras do Governo Federal, para um Pregão por Preço Global – Lote/Grupo, os lances serão feitos em telas distintas da tela principal de envio de lances para cada item do grupo. O valor vencedor será o menor na soma total do grupo.

12- A Administração não estabeleceu um percentual mínimo para aferir a exequibilidade da planilha de custos em relação aos itens variáveis, como licença maternidade/paternidade, faltas legais e aviso prévio.

13- A proposta apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

14- Não. O pagamento de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) não é obrigatório por lei e, portanto, não precisa ser incluído na planilha de composição de custos.

15- O Edital 20/2024 define que uma proposta será considerada inexecutável se o valor global ofertado apresentar um desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao preço estimado pela Administração para o lote ou item correspondente.

16- A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos, desde que contemple todos os itens de custo exigidos no Termo de Referência e no Edital.

17- Sim. Conforme o item 6.17 do Edital, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, garantindo o direito de preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, em consonância com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

03/10/2024 13:39



Segue questionamento formulado por empresa interessada em participar do PE 90012/2024:



Sobre o pedido de esclarecimento, segue manifestação da área demandante:



25/09/2024 16:15



Segue questionamento formulado por empresa interessada em participar do PE 90012/2024: "Existe algum contrato



Sobre o pedido de esclarecimento, segue manifestação da área demandante:



Incluir esclarecimento

